

## Documento 1- 666/2022

---

**De:** Clelia S. - SPU - CEIV

**Para:** SPU - CEIV - MEM - Membros

**Data:** 28/09/2022 às 12:50:22

**Setores (CC):**

SPU - CEIV, SPU - CEIV - MEM

**Setores envolvidos:**

SPU - CEIV, SPU - CEIV - MEM

### Parecer Supermix para assinaturas

Prezados,

Segue parecer 50/2022 - SUPERMIX, para assinaturas.

Att.

—

**Clelia Witt Saldanha - MATRÍCULA PMBC 40.815**

*Fiscal de Obras II - SPU Presidente CEIV - Decreto 9779/2020*

**Anexos:**

PARECER\_050\_2022\_SUPERMIX\_2\_Analise\_\_PROT\_693\_EIV\_11\_Aprova\_Facil.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clelia Witt Saldanha	28/09/2022 12:50:57	1Doc	CLELIA WITT SALDANHA CPF 801.XXX.XXX-34
Ericlis Magon Dos Santos	28/09/2022 13:09:29	1Doc	ERICLIS MAGON DOS SANTOS CPF 094.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5E82-670F-6D5B-4A0E**



PARECER 050/2022 - CEIV

**PARECER 050/2022 - CEIV**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**  
**(CEIV)**

- ( ) Primeira Análise – Parecer nº 040/2022-CEIV – 29/07/2022  
(X) Segunda Análise – Parecer nº 050/2022-CEIV – 28/09/2022

**Processo Administrativo nº:** ARQ.01.00000693/EIV.000011 (Aprovafácil)

**Projeto:** Supermix – Unidade dosadora de Concreto BC

**Área do lote:** 8496,52 m<sup>2</sup>

**Área construída:** 386,16 m<sup>2</sup>

**Projeção de atração de viagens:** 56 ucp/hora

**População Estimada:** Inicialmente 27 funcionários e posteriormente 46

**Vagas de Estacionamento:** 12 vagas

**Endereço:** Rua José Honorato Da Silva, 500 - Nova Esperança

**Uso:** Ind2 - Indústria de âmbito geral de pequeno porte

**Zona:** ZACC-IV

**DIC:** 85953

**Inscrição Imobiliária:** 02.01.006.2430

**Investimento previsto:** R\$2.593.467,00 (de acordo com os itens 2.13 do EIV e ART n.º 1720222389412)

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.915/2022 e suas alterações, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o Despacho #102124 (EIV.000011), que informa que o empreendimento está em conformidade com a "legislação urbanística em geral";

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico que está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo ARQ.01.00000693;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo,

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado levando em conta o Termo de Referência para Estudos de Impacto de Vizinhança (TR) anexo da Lei Complementar n.º 24/2018, a CEIV faz as seguintes considerações:

PARECER 050/2022 - CEIV

1. Atendido;
2. Atendido;
3. Atendido;
4. Atendido;
5. Atendido;
6. Atendido;
7. Atendido;
8. Atendido;
9. Atendido;
10. Atendido;
11. Com relação ao item 2.10 sistema viário e o empreendimento e item 3.7 Sistema Viário da Área De Vizinhança:
  - 11.1. Com relação ao item 2.10.1 – Características de localização e acessos:
    - a) Atendido;
    - b) Atendido;
    - c) Atendido;
    - d) Atendido;
    - e) Atendido;
    - f) Atendido;
    - g) Atendido;
  - 11.2. Com relação ao item 3.7.1 – Avaliação da compatibilidade do sistema viário:
    - a) Na Figura 32, apresentar legenda das cores aplicadas e a localização de cada trecho apresentado (1 ao 25). Incluir os trechos com ciclorrotas;

**2ª Consideração da CEIV: Incluir a fonte da Figura 52 e melhorar a qualidade de apresentação das figuras 53 e 54 (as imagens estão de difícil visualização).**
    - b) Atendido;
    - c) No mapa da Figura 33, incluir o sentido de tráfego das vias da área de vizinhança direta;

**2ª Consideração da CEIV: Incluir legenda na Figura 57.**

PARECER 050/2022 - CEIV

- d) Incluir levantamento das sinalizações vertical e horizontal do entorno do empreendimento (apresentar imagens e mapas indicativos);

**2ª Consideração da CEIV: Incluir como medida mitigadora, considerando o impacto do tráfego de veículos pesados, a revitalização e/ou implantação das sinalizações vertical e horizontal da Rua José Honorato da Silva.**

- e) Apresentar mapa indicativo dos dispositivos redutores de tráfego (lombadas, travessia elevada de pedestres, *Traffic Calming*, fiscalizadores eletrônicos) próximo ao empreendimento, cotando as distâncias até os acessos;

**2ª Consideração da CEIV: Na Figura 64, incluir legenda, apresentar todas as siglas na imagem (PED e L) e compatibilizar o título. Ainda, tabelar as informações contidas no seguinte parágrafo (página 60): “Com relação a entrada de veículos no empreendimento, a lombada L-01 dista 5,00 metros, a L-02 dista 125,00 metros, a faixa de pedestres PED-01 dista 75,00 metros, a PED-02 dista 10 metros, a PED-03 dista 50,00 metros, a PED-04 dista 115,00 metros e a PED-05 dista 175,00 metros.”**

f) Atendido;

g) Atendido.

11.3. Com relação ao Sistema de Transportes:

a) Atendido;

- b) Apresentar mapa indicativo dos pontos de ônibus na Área de Vizinhança Direta (AVD) do empreendimento (diferenciar a representação dos pontos com abrigo e sem abrigo);

**2ª Consideração da CEIV: Melhorar a qualidade de apresentação da Figura 62 (a imagem está de difícil visualização).**

c) Atendido.

11.4. Com relação à Contagem de Tráfego:

- a) A definição dos pontos de contagem deverão considerar as rotas de acesso dos veículos ao empreendimento. Caso a rota inclua o deslocamento de veículos pela Rua José Honorato da Silva no sentido oeste (sentido Rua Albertina Honorato da Silva), deverá também ser considerado um ponto de contagem neste sentido (região oeste do empreendimento).

**2ª Consideração da CEIV: Apresentar com cores de destaque as numerações dos pontos de contagens ilustrados nas Figuras 66, 67 e 68.**

PARECER 050/2022 - CEIV

11.5. Com relação ao item 3.7.2 – Previsão de demanda de tráfego:

- a) **Atendido;**
- b) **Atendido;**
- c) A metodologia do HCM utilizada na estimativa do nível de serviço não se aplica às características do local de implantação do empreendimento. Deverá ser apresentado um mapa com a localização dos pontos de análise de níveis de serviço, sendo sugerido os seguintes pontos e as respectivas metodologias do HCM:
  - Ponto 1: Av. Marginal Oeste englobando os movimentos 1 e 2 de contagem (utilizar a metodologia do HCM para fluxos ininterruptos).
  - Ponto 2: Movimento 3 de contagem (utilizar a metodologia do HCM para Intersecções Prioritárias).
  - Ponto 3: Movimento 4 de contagem (utilizar a metodologia do HCM para fluxos ininterruptos).
  - Ponto 4: Decorrer da Rua José Honorato da Silva (utilizar a do HCM para fluxos ininterruptos).

**2ª Consideração da CEIV:**

**Na Tabela 17, para o Ponto P1, no cálculo da relação v/c, o valor de “v” deve ser a somatória das contagens dos movimentos 1 e 2, conforme as setas da Figura 66 e a Tabela 12.**

**Nas tabelas 15 e 16, não deveriam ser apresentadas as projeções dos movimentos 1, 2, 4, 5 e 6? O Movimento 3 (P2) refere-se a aplicação da metodologia do HCM para Intersecções Prioritárias.**

**Para o cálculo de  $t_{c,11}$  (página 77), o valor de  $t_{c,G}$  não deveria ser 0,2 por ser analisado o Movimento 11 (HCM)? E, o valor de  $t_{3,LT}$  não deveria ser 0,0 por não haver movimento a esquerda na via não prioritária (Movimento 3 de contagem)?  
**Corrigir e atualizar as tabelas.****

**Apresentar uma tabela-resumo incluindo todos os pontos de análise de nível de serviço (P1, P2, P3, P4’ e P4’’).**

d) **Atendido;**

12. **Atendido;**

13. **Atendido;**

14. **Atendido.**

15. **Atendido.**

16. **Atendido.**

17. Com relação ao item 3.8 Leitura da Paisagem, as imagens apresentadas representam

PARECER 050/2022 - CEIV

adequadamente o empreendimento em seu contexto interno. Contudo falta a representação de estratégias de integração do espaço público (calçadas) e privado do empreendimento, no passeio, como arborização urbana, paisagismo. Como se dará a integração do empreendimento e a inter-relação destes espaços? Haverá telas, muros ou outros obstáculos? Apresentar as imagens que contemplem esses aspectos.

Ademais, apresentar projeto paisagístico contemplando a áreas do passeio público, limítrofe ao empreendimento, observando as disposições da Lei n. 4.107/2018 (arborização urbana), com a indicação das espécies e o dimensionamento delas e entre elas, observando a mencionada lei;

**2ª Consideração da CEIV: Conforme Art. 13 da Lei Municipal n.4107/2018, na implantação de novos empreendimentos deverá ser formulado, pelo empreendedor, projeto de arborização urbana, de acordo com as normas previstas nesta Lei, compreendendo a riqueza e a diversidade de espécies.**

**Desta forma, apresentar o referido projeto ou assumir o compromisso de buscar a aprovação prévia do projeto de arborização urbana junto à Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária para emissão do Alvará de Construção.**

18. Com relação ao item 4 Avaliação dos Impactos:

18.1. Atendido;

18.2. Atendido;

18.3. Atendido;

18.4. Atendido;

18.5. A CEIV solicita a apresentação de avaliação técnica, com ART, da capacidade estrutural do pavimento da Rua José Honorato da Silva, a cada 50,00 m, no percurso majoritário a ser realizado pelos caminhões da concreteira, com objetivo de analisar se o pavimento existente apresenta bom comportamento estrutural. É indicado que, no mínimo, a estrutura do pavimento seja avaliada a partir da obtenção de bacias deflectométricas com o uso de ensaios não destrutivos (viga Benkelman, FWD ou outro) e a análise dos parâmetros de forma das bacias deflectométricas (Raio de curvatura, BCI, BDI e SCI).

**Observação 1:** As deflexões devem ser ajustadas considerando a temperatura de pavimento, temperatura do ar e carga aplicada.

**Observação 2:** No caso de adoção de outra metodologia de avaliação estrutural dos pavimentos, esta deverá ser aprovada pela CEIV.

**Observação 3:** Deverá ser adotada como medida mitigadora a avaliação periódica do pavimento, por no mínimo 1 ano após a operação (Índice de Temporalidade = 1), nos pontos avaliados neste EIV, a fim de constatar a interferência, ou não, do tráfego

PARECER 050/2022 - CEIV

adicional dos caminhões da concreteira, no pavimento da Rua José Honorato da Silva. Havendo provável inter-relação entre a instalação da concreteira e a deterioração do pavimento, a Premix deverá recuperar a pavimentação afetada.

**2ª Consideração da CEIV: Reitera-se a inclusão da medida mitigadora de avaliação periódica do pavimento, por no mínimo 1 ano após a operação (Índice de Temporalidade = 1), nos pontos avaliados neste EIV, a fim de constatar a interferência, ou não, do tráfego adicional dos caminhões da concreteira, no pavimento da Rua José Honorato da Silva.**

19. Atendido;

20. Atendido

Finalmente, cumpre ressaltar, em consonância com a LC nº 24/2018:

*Art. 11, § 1º: O EIV será arquivado definitivamente, na hipótese do empreendedor não prestar esclarecimentos, ou deixar de atender a qualquer das solicitações, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica, a contar do despacho da CEIV.*

Na definição das medidas mitigatórias, estas devem ser efetivas, sendo necessária a comprovação de cumprimento das mesmas através da apresentação de relatório, em cumprimento às disposições dos artigos 16 e 17, da LC nº 24/2018:

*Art. 16 No pedido de certidão de habite-se, o empreendedor deverá comprovar à CEIV, o recolhimento aos cofres públicos municipais, da medida compensatória, e o **Relatório de Cumprimento das medidas mitigatórias.** (grifo do autor)*

*Parágrafo único. As medidas compensatórias, resultantes do não cumprimento de medidas mitigatórias, previstas no art. 17, deste diploma legal, deverão ser pagas em uma única parcela, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da notificação da CEIV ao empreendedor.*

*Art. 17 Verificado pela CEIV, o **descumprimento da execução de qualquer medida mitigatória, estará o empreendedor sujeito a notificação, com direito a regularização em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que, pelo não cumprimento ou na reincidência, será estabelecida medida compensatória, considerando 10 (dez) vezes o valor proporcional a medida mitigatória não executada.** (grifo do autor)*

PARECER 050/2022 - CEIV

As correções acima devem ser apresentadas através de ofício com respostas a cada item (se aprovadas, inseridas no EIV final) em uma via impressa e uma digital.

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis.

Balneário Camboriú, 28 de setembro de 2022.

Michela Denise Parno  
Secretária

CLELIA WITT SALDANHA (Presidente)

MARIA HELOÍSA LENZI (Vice-presidente)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA (membro)

ERICLIS MAGON (membro)

LUÍS HENRIQUE GEWEHR CARDOSO (membro)

TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (membro)

MAURINO ADRIANO VIEIRA (membro)

*Obs.: este parecer é assinado digitalmente, sendo válido somente com as assinaturas.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E82-670F-6D5B-4A0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.XXX.XXX-34) em 28/09/2022 12:50:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ERICLIS MAGON DOS SANTOS (CPF 094.XXX.XXX-79) em 28/09/2022 13:09:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-84) em 28/09/2022 13:18:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MICHELA DENISE PARNO (CPF 004.XXX.XXX-24) em 28/09/2022 17:47:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MAURINO ADRIANO VIEIRA (CPF 907.XXX.XXX-00) em 28/09/2022 17:48:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 29/09/2022 07:53:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIS HENRIQUE GEWEHR CARDOSO (CPF 988.XXX.XXX-87) em 29/09/2022 15:19:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5E82-670F-6D5B-4A0E>